



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, CEP 93.020-080, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Compras e Licitações do Município de São Leopoldo, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **01/2025**, tipo **Menor Preço por lote, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a futura de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, para uso na Fundação Hospital Centenário.

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios www.pregaoonlinebanrisul.com.br e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 03/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 03/02/2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Pregoeiro (agente de contratação) deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas protocoladas **exclusivamente** na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, n.º 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS ou através do endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local. As respostas serão publicadas no Portal de Licitações Banrisul, sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e na página oficial deste Município, sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: “clique aqui e efetue seu cadastro”, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO, LOCAL E PRAZOS:

1.1 Constitui objeto deste o **Registro de Preços** para Aquisição futura de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, para uso na Fundação Hospital Centenário.

1.2 **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues na Fundação Hospital Centenário, sito à Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Setor de Almoxarifado, em horário comercial, de segunda à sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h, em conformidade com a solicitação do Hospital, no prazo máximo de 05 dias após o recebimento da ordem de compra ou o devido empenhamento.

1.2.1 O dia de entrega do material/produto poderá ser prorrogado conforme necessidade, sendo comunicado previamente.

1.3 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do RS e do Grande



do Sul, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2 DO PROCEDIMENTO:

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município, denominado **PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO)**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que prestem os serviços referentes ao objeto deste Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
 - 3.2.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.2.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 3.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.2.7 O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



3.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do endereço <https://portaldoornecedor.rs.gov.br/#/home> e fazendo a sua solicitação de credenciamento no Estado.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul** ou ao **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1 O credenciamento do fornecedor/ prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 No caso de perda de senha, o fornecedor deverá solicitar através do portal, utilizando a opção “Esqueceu a sua senha?” que um novo link será enviado para o e-mail informado no cadastro. O e-mail será enviado pelo admincompras@procergs.rs.gov.br, ou ainda através da Central de Atendimento ao usuário no 51 3210-3708.

5 DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção “Sistema de Compras - área restrita a credenciados”.

5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

VISTO



- 6.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 6.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1,0 percentual**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 6.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 6.9 O valor da proposta será reajustado pelo índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitada a anualidade do período.
- 7 MODO DE DISPUTA:**
- 7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- 7.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

- 7.8 As Propostas Comerciais finais deverão ser elaboradas conforme o modelo **Anexo II – Modelo de Proposta e Declarações**, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 7.9 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 7.10 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 7.10.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 7.11 As empresas deverão apresentar proposta em moeda corrente para pagamento em 30 (trinta) dias;
- 7.12 No preço cotado já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete;
- 7.13 O prazo mínimo de validade dos produtos deverá ser de 2 (dois) anos da data de cada fornecimento;
- 7.14 As empresas deverão apresentar nas propostas as marcas dos produtos ofertados.
- 7.15 Os produtos devem ser entregues atendendo as exigências de embalagem e acondicionamento da Vigilância Sanitária.
- 7.16 O preço deve ser cotado com no máximo três casas após a vírgula, sendo que as casas excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento;
- 7.17 As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 11.1.3.3 deste Edital;
- 8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 8.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 8.3.1.
- 8.4 O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 8.2 e 8.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 8.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.



9 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

- 9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro (agente de contratação), deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.
- 9.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 9.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 DA HABILITAÇÃO:

- 10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação:
- 10.1.1 As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 10.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 10.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 10.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.1.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 10.1.2.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
- 10.1.2.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 10.1.2.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VISTO



10.1.2.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.

10.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1 Habilitação Jurídica:

11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

11.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

11.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:

11.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na internet, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.

11.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

11.1.3.3 Declaração conforme Anexo IV, deste edital.

11.2 Regularidade Fiscal:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

11.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VISTO



11.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

11.3 Regularidade Trabalhista:

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.4 Qualificação Econômico Financeira:

11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12 DAS AMOSTRAS:

12.1 As empresas vencedoras dos itens marcados com asteriscos (***) constantes na tabela descritiva (itens 82,83,94,145,165,167,170,192,208,209,210,211,212,213,220,222,e 223), deverão ser analisados após a sessão do pregão no prazo estipulado pela Secretaria de Compras e Licitações – SECOL, através do fornecimento de amostras para testes e padronização de marcas pela Comissão de Padronização da Instituição, a serem enviadas em número de 03 (três) unidades.

12.2 Todos os materiais possuem marca padronizada na Instituição, cuja listagem encontra-se no Anexo I deste termo de referência. As empresas que cotarem as marcas já indicadas nesta listagem não necessitam entregar as amostras, porém deverá constar a referida marca na proposta financeira.

12.3 Os vencedores dos itens referenciados acima (5.2) que desejarem cotar alguma marca diferente das já padronizadas pela Instituição, deverão fornecer de 03 (três) unidades de amostras para testes e padronização de marcas pela Comissão de Padronização da Instituição, após a sessão do pregão no prazo estipulado pela Secol.

12.4 Os equipos de macrogotas e microgotas (para bombas de infusão) adaptáveis aos equipamentos da empresa Biosensor, conforme a própria fabricante, devem ser exclusivamente das marcas Baxter, Biosensor, Brasino/KDL, e Hartmann.

12.5 As amostras dos materiais para análise deverão ser encaminhadas à Fundação Hospital Centenário, sito a Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799, Bairro Fião, CEP 93020-080 / São Leopoldo, no Setor de Almoxarifado Central, aos cuidados da Chefe de Núcleo de Almoxarifado Cristiane Silveira de Deus, contato pelo e-mail almox@hospitalcentenario.rs.gov.br. Os materiais para análise deverão ser entregues no horário das 08 horas às 11:30min e das 13h30min às 16h30min.

12.6 As amostras deverão ser encaminhadas juntamente com o documento timbrado da empresa fazendo referência ao pregão, lote, descrição completa, marca.

12.7 São necessários pelo menos 10 (dez) dias úteis para teste dos materiais, sendo que, após os testes será emitido um relatório indicando os materiais aprovados.

12.8 No relatório de análise dos materiais deverá ser referenciado o número do pregão e objeto da licitação, ainda, informar o número e descrição do item, fornecedor, marca e o resultado (aprovado ou reprovado). No caso de algum item ser reprovado deverá ser especificado o motivo.

12.9 As empresas deverão apresentar as amostras de acordo com a marca indicada na Proposta Financeira.

12.10 No caso de algum dos produtos aprovados pela responsável apresentarem, quando da sua compra, problemas diferentes dos que verificados no ato da análise, o fornecedor responsabiliza-se pela substituição desses por outros com a mesma qualidade dos produtos testados e aprovados.



- 12.11 A Administração do HC exercerá ampla fiscalização quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a proponente se sujeita a substituir os produtos que por ventura não preenchem as características exigidas no Edital, reservando-se o direito ainda, de mandar efetuar testes nos produtos ofertados. Caso os produtos entregues tenham obtido parecer desfavorável, serão automaticamente desclassificados, adjudicando-se o objeto da licitação à proponente classificada em 2º (segundo) lugar.

13 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 13.1 Impugnações ao ato convocatório do Pregão Eletrônico serão recebidas até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/21, devendo ser protocoladas exclusivamente na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, n.º 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS ou através do endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local.

- 13.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração: www.saoleopoldo.rs.gov.br.

14 DOS RECURSOS:

- 14.1 Conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/21, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

14.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.2 Julgamento das propostas;

14.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

14.1.4 Anulação ou revogação da licitação.

- 14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

- 14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

14.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 05 (cinco) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

- 14.4 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao Pregoeiro (agente de contratação) e dirigida à autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, devendo ser protocolados na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, n.º 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS ou através do endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local.

- 14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



- 14.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 **DA HOMOLOGAÇÃO:**

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

16 **DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO:**

- 16.1 O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, disponibilizado eletronicamente no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>, convocará regularmente a(s) vencedora(s) da licitação para iniciar o fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido no item um (01) deste instrumento convocatório, sob pena de decair (em) do direito ao objeto das licitantes declaradas habilitadas, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

- 16.2 Na data do fornecimento, a licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

17 **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5 Fraudar a licitação
 - 17.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

VISTO



- 17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1 Advertência;
 - 17.2.2 Multa;
 - 17.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário



para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 18.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 18.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 18.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 18.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 18.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 18.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 18.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 18.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 143 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.
- 18.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 18.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 18.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a



qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).

19.1.1 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 19.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.
- 19.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 19.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 19.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.
- 19.6 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.
- 19.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

20 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 20.1 Anexo I – Minuta da Ata de Adesão;
- 20.2 Anexo I.1 – Ordem Classificação Cadastro Reserva;
- 20.3 Anexo I.2 – Minuta do Contrato;
- 20.4 Anexo II – Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente;
- 20.5 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;
- 20.6 Anexo III – Termo de Referência;
- 20.7 Anexo III.1 - Estudo Técnico Preliminar - ETP
- 20.8 Anexo IV - Declaração de Atendimento a Lei Complementar N.º 123/2006.

São Leopoldo, xx de janeiro de 2025.

Luis Claudio Chaves Madruga
Agente de Contratação



ANEXO I - MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Aquisição futura de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, para uso na Fundação Hospital Centenário por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO e a empresa

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Av. Dom João Becker, nº. 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Heliomar Athaydes Franco, pessoa jurídica de Direito Público, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal Cidades** de **Xx/XX** /2024, processo administrativo n.º **194/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, LOCAL E PRAZOS:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a para Aquisição futura de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, para uso na Fundação Hospital Centenário, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo **III** do edital de Licitação nº **01/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** Os medicamentos deverão ser entregues na Fundação Hospital Centenário, sito à Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Setor de Almoxarifado Central, em horário comercial, de segunda à sexta-feira das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, em conformidade com a solicitação do Hospital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra ou o devido empenhamento.
- 1.3. O dia de entrega do material/produto poderá ser prorrogado conforme necessidade, sendo comunicado previamente.
- 1.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, disponibilizado eletronicamente no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

VISTO



2 DO PAGAMENTO

- 2.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício;
- 2.2 Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante o “DE ACORDO” do Gerente, Fiscal e do Ordenador de Despesa;
- 2.3 A data de pagamento passará a contar após a entrega integral de cada empenho. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral.

3 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lotes	Descrição	Unidade	Quantidade min. estimada	Quantidade máx. estimada	MARCAS PRÉ APROVADAS	Valor Unitário Médio (R\$)
1	Abaixador de língua em madeira - pacote com 100 unidades (Cód. FHC 15144)	Pacote	1	200	ESTILO; THEOTO	
2	Absorvedor de CO ² 4,3 kg (cal sodada) (Cód. 18693)	Galão	1	30	ASTRASORB	
3	Ácido peracético solução esterilizante 0,2 % - Apresentação - galão 5 litros (Cód. 24979)	Galão	1	200	BIOQUÍMICA; Tecpon; NOWQUÍMICA	
4	Adaptador para frasco de soro (CÓD. 18410)	UND	1	15.000	LA VITTA	
5	Agulha hipodérmica descartável calibre 13x4,5 (26GX1/2) (CÓD 14715)	UND	1	90.000	DESPARTACK; RW; WILTEX	
6	Agulha hipodérmica descartável calibre 25x08 (21Gx1") (CÓD 14738)	UND	1	144.000	SOLIDOR, DESCARPACK; SR	
7	Agulha hipodérmica descartável calibre 30x07 (22Gx1/4") (CÓD 14740)	UND	1	40.000	WILTEX; SOLIDOR; DESCARPACK; SR	
8	Agulha hipodérmica descartável calibre 40x12 (18Gx1/2") (CÓD 14745)	UND	1	540.000	WILTEX; DESCARPACK; SOLIDOR; SR	
9	Agulha raquidiana descartável 22G (CÓD 14754)	UND	1	900	PROCARE; GRUPO LABOR IMPORT	
10	Agulha raquidiana descartável 25G (CÓD 14756)	UND	1	3.200	PROCARE; BD SPINAL; GRUPO LABOR IMPORT	
11	Agulha raquidiana descartável 27G (CÓD 14757)	UND	1	1.100	PROCARE; BD	
12	Algodão hidrófilo hospitalar - rolo com 500g (CÓD 18868)	UND	1	2.160	NEVOA; POLARFIX; CREMER; MELHOR MED	
13	Aparelho descartável para Tricotomia com duas lâminas e Fita Lubrificante (CÓD 15140)	UND	1	4.000	VITALMAX, BOB SHAVE	
14	Atadura de crepe 10 cm x 1,8 m 13 fios embaladas individualmente (CÓD 15064)	Rolo	1	24.000	NEVE; UNIÃO; POLARFIX; CREMER	
15	Atadura de crepe 15 cm x 1,8 m 13 fios embaladas individualmente (CÓD 15065)	Rolo	1	24.000	NEVE; UNIÃO; POLARFIX; CREMER	
16	Atadura de crepe 20 cm x 1,8 m 13 fios embaladas individualmente (CÓD 15067)	Rolo	1	24.000	NEVE; UNIÃO; POLARFIX; CREMER	

VISTO



17	Atadura gessada 08 cm x 02 m (CÓD 15069)	Rolo	1	400	NEVE; UNIÃO; POLARFIX; CREMER	
18	Atadura gessada 10 cm x 03 m (CÓD 20433)	Rolo	1	3.000	NEVE; UNIÃO; POLARFIX; CREMER	
19	Atadura gessada 15 cm x 03 m (CÓD 20434)	Rolo	1	4.000	NEVE; UNIÃO; POLARFIX; CREMER	
20	Atadura gessada 20 cm x 04 m (CÓD 15073)	Rolo	1	2000	NEVE; UNIÃO; POLARFIX; CREMER	
21	Atadura ortopédica 10 cm x 1,80 m (CÓD 15058)	Rolo	1	600	OPENFARMA	
22	Atadura ortopédica 15 cm x 1,80 m (CÓD 15059)	Rolo	1	5.400	CREMER	
23	Atadura ortopédica 20 cm x 1,80 m (CÓD 15060)	Rolo	1	3.600	POLARFIX	
24	Avental de procedimento em não tecido polipropileno, não estéril, branco, gramatura de 20g/m². Tamanho 155 à 125cm de altura e no mínimo 135cm de lado a lado (largura).(CÓD 22174)	UND	1	50.000	IMPÉRIO SAÚDE; NEVE; ELUS	
25	Avental Impermeável manga Longa com Punho Elástico (CÓD 26134)	UND	1	30.000	DESCARPACK; MEDIX; HEATHELIFE	
26	Bandagem elástica 50 mm x 4,5 m (CÓD 24219)	UND	1	400	TENSOPLAST	
27	Bandagem elástica adesiva 50mm x 4,5m (CÓD 20694)	UND	1	60	ADEREFIX; TENSOPLAST	
28	Bolsa coletora de urina por sistema fechado capacidade para 2000 ml (CÓD 15131)	UND	1	5.400	BIO BAG(BIONAL); DESCARPACK; URIFLEX/PARACON; MED UNIRE; KDL; STARMED	
29	Bolsa para colostomia 30 mm (CÓD 15130)	UND	1	6.000	MARK MED	
30	Campo cirúrgico descartável 90 cm x 120 cm (CÓD 15970)	UND	1	12.000	ESTERIL-MED; RM DESK	
31	Cânula de Guedel nº. 00 – Estéril (CÓD 15219)	UND	1	10	PROTEC	
32	Cânula de Guedel nº 01 - Estéril (CÓD 18920)	UND	1	10	PROTEC	
33	Cânula de Guedel nº 02 - Estéril (CÓD 15221)	UND	1	10	PROTEC	
34	Cânula de Guedel nº 03 - Estéril (CÓD 15222)	UND	1	10	PROTEC	
35	Cânula de Guedel nº. 04 - estéril (CÓD 15223)	UND	1	30	GOODCOME	
36	Cânula de Guedel nº. 05 - estéril (CÓD 15224)	UND	1	30	PROTEC	
37	Cânula de traqueostomia em metal curta nº. 01 (CÓD 15233)	UND	1	5	FRADEL-MED	
38	Cânula de traqueostomia em metal curta nº. 02 (CÓD 15234)	UND	1	5	FRADEL-MED	
39	Cânula de traqueostomia em metal curta nº. 03 (CÓD 19578)	UND	1	5	FRADEL-MED	
40	Cânula de traqueostomia em metal curta nº. 04 (CÓD 15226)	UND	1	30	FRADEL-MED	

VISTO



41	Cânula de traqueostomia em metal curta n°. 05 (CÓD 15227)	UND	1	30	FRADEL-MED	
42	Cânula de traqueostomia em metal curta n°. 06 (CÓD 15228)	UND	1	30	FRADEL-MED	
43	Cânula de traqueostomia em metal longa n°. 03 (CÓD 15226)	UND	1	5	FRADEL-MED	
44	Cânula de traqueostomia em metal longa n°. 04 (CÓD 15227)	UND	1	30	FRADEL-MED	
45	Cânula de traqueostomia em metal longa n°. 05 (CÓD 15228)	UND	1	30	FRADEL-MED	
46	Cânula de traqueostomia em metal longa n°. 06 (CÓD 19578)	UND	1	30	CDL MEDICALS	
47	Cânula nasal n°. 06 - neonatal de silicone (cateter tipo óculos) (CÓD 20874)	UND	1	1000	BIOSANI; MARK MED; SILMAG	
48	Cânula nasal n°. 09 – pediátrica de silicone (cateter tipo óculos) (CÓD 19728)	UND	1	1000	BIOSANI; MARK MED; SILMAG; HUDSON; NARIMED	
49	Cânula nasal n°. 12 – adulto de silicone (cateter tipo óculos) (CÓD 14794)	UND	1	1000	MARK MED; SILMAG; MEDSONDA; BIOBASE	
50	Cateter duplo lúmen para acesso venoso 4 Fr x 20 cm (ou 13cm) (CÓD 18700)	UND	1	5.000	BCI MEDICAL	
51	Cateter duplo lúmen para acesso venoso 7 Fr x 20 cm (CÓD 14815)	UND	1	100	BCI MEDICAL	
52	Cateter Intravenoso Agulhado Radiopaco Calibre 16G (CÓD 22800)	UND	1	1.400	BIOMEDICAL; DELTEC/SMITHS MEDICAL	
53	Cateter intravenoso agulhado radiopaco n°. 14G (CÓD 14808)	UND	1	500	DESCARPACK; NIPRO; BD; SOLIDOR	
54	Cateter intravenoso agulhado radiopaco n°. 18G (CÓD 14809)	UND	1	500	POLYMED; NIPRO; BD; LABOR IMPORT; DESCARPACK	
55	Cateter intravenoso agulhado radiopaco n°. 20G (CÓD 14811)	UND	1	1.500	NIPRO; BD; LABOR IMPORT; DESCARPACK; SOLIDOR	
56	Cateter intravenoso agulhado radiopaco n°. 22G (CÓD 14812)	UND	1	30.000	NIPRO; BD; LABOR IMPORT; DESCARPACK; SOLIDOR	
57	Cateter intravenoso agulhado radiopaco n°. 24G (CÓD 14813)	UND	1	40.000	SOLIDOR; NIPRO, BD	
58	Cateter para embolectomia n°. 02 Fr (CÓD 14797)	UND	1	20.000	LATEX FREE	
59	Cateter para embolectomia n°. 04 Fr (CÓD 14800)	UND	1	10	LATEX FREE	
60	Cateter para embolectomia n°. 05 Fr (CÓD 14801)	UND	1	10	LATEX FREE	
61	Cateter para embolectomia n°. 06 Fr (CÓD 14803)	UND	1	10	LATEX FREE	
62	Cateter para embolectomia n°. 07 Fr (CÓD 14804)	UND	1	10	LATEX FREE	
63	Cateter para oxigênio n°. 06 estéril (CÓD 14790)	UND	1	500	BIOSANI; MEDSONDA; MARK MED	

VISTO



64	Cateter para oxigênio n°. 08 estéril (CÓD 14791)	UND	1	1.000	BIOSANI	
65	Cateter umbilical de poliuretano n°. 3,5 (CÓD 14805)	UND	1	200	VITALGOLD	
66	Cateter umbilical de poliuretano n°. 5,0 (CÓD 14806)	UND	1	200	VITALGOLD	
67	Cobertura plástica para óbito descartável adulto (CÓD 15136)	UND	1	2.000	PEB-HOSPITALAR	
68	Cobertura plástica para óbito descartável neonatal (CÓD 20411)	UND	1	50	BRIT	
69	Cobertura plástica para óbito descartável pediátrico (CÓD 15138)	UND	1	50	SACKKORPER	
70	Coletor de amostra para broncoscopia (CÓD 15133)	UND	1	500	CREMER	
71	Coletor de urina infantil unissex (CÓD 15132)	UND	1	3.000	CRALPLAST; LABOR IMPORT; MARK MED; CRAL	
72	Coletor de urina infantil neonatal s/ sonda sistema fechado (CÓD 26063)	UND	1	10		
73	Coletor para materiais perfurocortantes - capacidade para 13 litros (CÓD 15793)	UND	1	7.000	DESCARPACK; DESCARBOX	
74	Compressa cadaço campo operatório 45 x 50 13 fios não estéril 35 g (pcte c/ 50 unid) (CÓD 18719)	UND	1	240.000	AMÉRICA; PLASCALP	
75	Compressa gaze 7,5 x 7,5 cm estéril (pacote com 10 unid.) (CÓD 16276)	UND	1	180.000	NEVE; PLASCALP; MB TEXTIL; AMÉRICA; MEDBLANC	
76	Compressa gaze hidrófila 91 mm x 91 mm 13 fios não estéril - tipo queijo (CÓD 15087)	UND	1	300	AMÉRICA; PLASCALP; NEVE	
77	Compressa gaze hidrófila 10 x 10 com 13 fios não estéril (pacote com 500 unid.) (CÓD 18723)	UND	1	500.000	ERIMAX; NEVE; PLASCALP; KARINA PLASCA; POLARFIX; AMÉRICA; MELHORMED	
78	Compressa gaze banho 35x45 cm (CÓD 26071)	UND	1	280.000	CREMER	
79	Compressa gaze 10 x 10 com 13 fios estéril (pacote com 500 unid.) (CÓD 26041)	UND	1	150.000		
80	Conjunto p/ nebulização (Mangueira, Copo e Máscara) adulto (CÓD 20761)	UND	1	130	DARUMEDICALS	
81	Conjunto p/ nebulização (Mangueira, Copo e Máscara) infantil (CÓD 20761)	UND	1	100	DARUMEDICALS	
82	Curativo transparente para cateter venoso 7 cm x 7 cm (CÓD 26187) ***	UND	1	100		
83	Curativo extra estéril com prata 10x10cm (CÓD 26309)***	UND	1	200		
84	Detergente enzimático galão de 5 litros (CÓD 15160)	Galão	1	40	RIOQUIMICA	
85	Dispositivo intravenoso n°. 21 (CÓD 14779)	UND	1	1000	SOLIDOR; BD; PLASCALP;	VISTO



					VENEQUIPO; NENESCALP; KDL/BRASINO; MED VETT;	
86	Dispositivo intravenoso n°. 23 (CÓD 14780)	UND	1	1000	SOLIDOR; BD; PLASCALP; VENEQUIPO; NENESCALP; KDL/BRASINO; MED VETT;	
87	Dispositivo intravenoso n°. 25 (CÓD 14781)	UND	1	1500	SOLIDOR; BD; PLASCALP; VENEQUIPO; NENESCALP; KDL/BRASINO; MED VETT;	
88	Dispositivo intravenoso n°. 27 agulha curta (CÓD 14782)	UND	1	1000	SOLIDOR; KDL/BRASINO	
89	Dispositivo múltiplo infusão 02 vias (polifix) (CÓD 14783)	UND	1	35.000	RMDESCK; PROTEC	
90	Dispositivo múltiplo infusão 02 vias neonatal (polifix neo) (CÓD 17611)	UND	1	7.000	HARTMANN; EQFLEX; MEDIDONDA; COMPOJET; KDL; MED	
91	Dispositivo para incontinência urinária n°. 05 - látex natural (CÓD 15134)	UND	1	120	MADEITEX	
92	Dispositivo para incontinência urinária n°. 06 - látex natural (CÓD 15135)	UND	1	120	MADEITEX	
93	Dreno de kher n°. 12 (sonda em t) – estéril (CÓD 14943)	UND	1	40	MEDICONE; BIOTEC	
94	Dreno de kher n°. 10 (sonda em t) – estéril (CÓD 14944) ***	UND	1	40		
95	Dreno de kher n°. 14 (sonda em t) – estéril (CÓD 14945)	UND	1	40	MEDICONE; BIOTEC	
96	Dreno de kher n°. 16 (sonda em t) – estéril (CÓD 14945)	UND	1	40	MEDICONE; BIOTEC	
97	Dreno de tórax radiopaco estéril n°. 10 (CÓD 14952)	UND	1	40	MEDICAL; BCI- BIONAL	
98	Dreno de tórax radiopaco estéril n°. 12 (CÓD 14953)	UND	1	40	MEDICAL; BCI- BIONAL	
99	Dreno de tórax radiopaco estéril n°. 18 (CÓD 14954)	UND	1	40	MEDICAL; BCI- BIONAL	
100	Dreno de tórax radiopaco estéril n°. 28 (CÓD 14955)	UND	1	120	MEDICAL; BCI- BIONAL	
101	Dreno de tórax radiopaco estéril n°. 30 (CÓD 14956)	UND	1	40	MEDICAL; BCI- BIONAL	
102	Dreno de tórax radiopaco estéril n°. 32 (CÓD 14957)	UND	1	60	MEDICAL; BCI- BIONAL	
103	Dreno de tórax radiopaco estéril n°. 36 (CÓD 14958)	UND	1	30	MEDICAL; BCI- BIONAL	
104	Dreno de tórax radiopaco estéril n°. 38 (CÓD 14959)	UND	1	30	MEDICAL; BCI- BIONAL	
105	Dreno de tórax radiopaco estéril n°. 40 (CÓD 14960)	UND	1	30	MEDICAL; BCI- BIONAL	
106	Dreno para sucção por sistema fechado 3,2 mm estéril (CÓD 14949)	UND	1	30	BIOVAC; BIOVACUO; BIOTEK	
107	Dreno para sucção por sistema	UND	1	100	BIOVAC;	VISTO



	fechado 4,8 mm estéril (CÓD 14950)				BIOVACUO; BIOTEK	
108	Dreno para sucção por sistema fechado 6,4 mm estéril (CÓD 14951)	UND	1	150	BIOVAC; BIOVACUO; BIOTEK	
109	Dreno penrose nº. 01 - estéril (CÓD 14946)	UND	1	200	MADEITEX	
110	Dreno penrose nº. 02 - estéril (CÓD 14947)	UND	1	400	MADEITEX	
111	Dreno penrose nº. 03 - estéril (CÓD 14948)	UND	1	200	WALTEX	
112	Eletrodo de espuma em gel sólido descartável oval 44 mm x 32 mm (CÓD 145146)	UND	1	180.000	SOLIDOR	
113	Embalagem para máquina seladora 10 cm x 100 m (CÓD 21936)	Rolo	1	100	AMCOR; STERIFLIX; EQFLEX; ESTERILCARE; PACK-GEC; HOSPFLEX	
114	Embalagem para máquina seladora 15 cm x 100 m (CÓD 20568)	Rolo	1	300	AMCOR; STERIFLIX; EQFLEX; ESTERILCARE; PACK-GEC; HOSPFLEX	
115	Embalagem para máquina seladora 20 cm x 100 m (CÓD 21639)	Rolo	1	200	AMCOR; STERIFLIX; EQFLEX; ESTERILCARE; PACK-GEC; HOSPFLEX	
116	Embalagem para máquina seladora 30 cm x 100 m (COD 20569)	Rolo	1	150	AMCOR; STERIFLIX; EQFLEX; ESTERILCARE; PACK-GEC; HOSPFLEX	
117	Equipo macrogotas para soluções parenterais com rolete plástico (CÓD 14825)	UND	1	54.000	GLOMED; HARTMANN; MEDPLAST; COMPOJET; KDL; EQFLEX; MEDSONDA; RMDESC; MEDICORE	
118	Equipo macrogotas com suspiro e infusor lateral (CÓD 14827)	UND	1	3.000	DESCARPACK; TKL	
119	Equipo macrogotas para bomba de infusão modelo BSV 2000 (CÓD 14823)	UND	1	6.000	BAXTER; BIOSENSOR; BRASINO/KDL; HARTMANN (VER OBSERVAÇÃO)	
120	Equipo macrogotas para nutrição enteral (CÓD 13984)	UND	1	18.000	DESCARPACK; RM-DESK; MEDSONDA	
121	Equipo macrogotas para soluções parenterais fotossensível (CÓD 14826)	UND	1	3.000	MEDIX	
122	Equipo microgotas com câmara graduada de 100ml a 150 ml (CÓD 14829)	UND	1	7.000	HARTMANN,PLAS CALP,BIOJET,KDL ,COMPOJET,MED	



					EQUIPO	
123	Equipo microgotas com rolete plástico (CÓD 14828)	UND	1	1.000		
124	Equipo para controle de pressão venosa central (PVC) (CÓD 14830)	UND	1	300	MEDSONDA	
125	Escova descartável para assepsia com clorexidina 2% (CÓD 20946)	UND	1	20.000	RIOQUIMICA; MARCLORHEX	
126	Escova descartável para assepsia com polivinilpirrolidona 10% - Iodo 1% (CÓD 17736)	UND	1	3.000	RIOQUIMICA	
127	Espaçador com bocal e máscara para inalação (Bombinha) (CÓD 23748)	UND	1	200	G TECH	
128	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m (CÓD 15103)	UND	1	5.000	3M; CIEX; MISSNER; AD PELE,SLIKOPORE/ NEOPORE; POLARFIX	
129	Extensão para equipo infusão parenteral 120 cm (CÓD 15053)	UND	1	10.000		
130	Filtro bacteriano e viral para respirador e umidificador (CÓD 15159)	UND	1	3.500	CREMER; CANACK; INTERSURGICAL; R-VENT	
131	Fita autoclave 19 mm x 30 m (CÓD 15099)	UND	1	300	3M; CREMER; CIEX	
132	Fita cirúrgica hipoalérgica 25 mm x 10 m com capa (CÓD 15098)	UND	1	4.500	3M; MISSNER; NEOPORE; CIEX; CREMER	
133	Fita cirúrgica hipoalérgica 50 mm x 10m com capa (CÓD 23250)	UND	1	6.000	3M; MISSNER; NEOPORE; CIEX; CREMER; AD PELE	
134	Fita crepe hospitalar 16 mm x 50 m (CÓD 15102)	UND	1	4.800	3M; CIEX	
135	Frasco de Almotolia marrom, bico reto - 250 ml (CÓD 24951)	UND	1	672	J PROLAB;	
136	Frasco para drenagem de tórax 2000 ml com extensão e conector descartável (CÓD 15111)	UND	1	300	STERIFLEX; MEDICONE; BIOMEG; CIRÚRGICA BRASIL	
137	Gel para ultrassom 1 litro (CÓD 15143)	Frasco	1	240	BIOGEL	
138	Haste Flexível com algodão na ponta - Caixa com 75 (CÓD 15141)	Caixa	1	600	COTTON LINE; THEOTO	
139	Indicador biológico - 24 minutos (CÓD 26650)	Frasco	1	50	BIOLOGICAL; TESTE; MAXITESTE; 3M	
140	Lâmina para bisturi de aço-carbono n.º. 11 (CÓD 14766)	UND	1	3.000	MEDLEVENSOHN	
141	Lâmina para bisturi de aço-carbono n.º. 15 (CÓD 14771)	UND	1	3.000	MEDLEVENSOHN; MAXICOR	
142	Lâmina para bisturi de aço-carbono n.º. 21 (CÓD 18754)	UND	1	2.000	MAXICOR; STERILANCE; MEDLEVENSOHN	
143	Lâmina para bisturi de aço-carbono n.º. 23 (CÓD 14772)	UND	1	6.000	MEDLEVENSOHN	
144	Lençol Descartável TNT Branco	UND	1	9.000	TALGE;	VISTO



	com elástico 2,0 x 0,90 m (CÓD 24484)				POLARFIX	
145	Limpador Hospitalar Ortoftalaldico -galão d 5 litros- desinfetante de alto nível - Composição Ortoftalaldeido, hidrogeno fosfato de potassio, aditivo, benzotriazol,acido n- (hidrxoetil)- etilenediaminetriaminetriacetico(H idrxoetil)- etilenediaminetriacetico(hedta),ag ente regulador de PH e agua. Pricipio ativo:ortoftalaldeido 0,55%. Opa HLD é um Desinfetante de alto nível para uso em artigos semi-criticos, podendo ser utilizado em instrumentais odonto medico-hospitalares. Indicado para o reprocessamento de instrumentais e equipamentos medicos termossensíveis. (cod 26575) ***	Galão	1	50		
146	Luva cirúrgica estéril nº 6,5 (CÓD 24283)	Par	1	14.000	SUPERMAX; NEW HAND; MUCAMBO; LUVATEX; MEDEITEX; MAMITEX; EMBRAMAC; SANRO	
147	Luva cirúrgica estéril nº. 7,0 (CÓD 215126)	Par	1	16.000	SUPERMAX; NEW HAND; MUCAMBO; LUVATEX; MEDEITEX; MAMITEX; EMBRAMAC; SANRO; MEDFIO	
148	Luva cirúrgica estéril nº. 7,5 (CÓD 15127)	Par	1	12.000	SUPERMAX; NEW HAND; MUCAMBO; LUVATEX; MEDEITEX; MAMITEX; EMBRAMAC; SANRO; MEDFIO	
149	Luva cirúrgica estéril nº. 8,0 (CÓD 15128)	UND	1	7.000	SUPERMAX; NEW HAND; MUCAMBO; LUVATEX; MEDEITEX; MAMITEX; EMBRAMAC; SANRO	
150	Luva cirúrgica estéril nº. 8,5 (CÓD 15129)	UND	1	2.000	SUPERMAX; NEW HAND; MUCAMBO; LUVATEX; MEDEITEX; MAMITEX; EMBRAMAC; VISTO	



					SANRO; LEMGRUBER DESCARPACK	
151	Luva descartável para procedimento não estéril, tamanho grande (CÓD 24905)	UND	1	200.000		
152	Luva descartável para procedimento não estéril, tamanho médio (CÓD 15115)	UND	1	1.600.000	LEMGRUBER; PROCED; ARISTA BRAND; DESCARPAK; SUPERMAX; AURÉLIA; SEMPERME; EMBRAMAC	
153	Luva descartável para procedimento não estéril, tamanho pequeno (CÓD 23784)	UND	1	450.000	ARISTA BRAND; DESCARPACK; SUPERMAX; AURÉLIA; SEMPERMED; EMBRAMAC; VOLTBRASIL	
154	Luva plástica para procedimentos estéril embalagem individual (CÓD 15114)	UND	1	35.000	RYMCO; LUPLAST; DESCARLUVAS; LUPLATEX; SENI LUVAS; LUVASPLAT; RMDESC	
155	Luva vinil sem pó tamanho pequeno (CÓD 25695)	UND	1	30.000	DESCARPACK	
156	Luva vinil sem pó tamanho médio (CÓD 25696)	UND	1	70.000	MEDIX	
157	Luva vinil sem pó tamanho grande (CÓD 25697)	UND	1	70.000	TOP QUALITY	
158	Malha tubular ortopédica em algodão 06 cm x 15 m (CÓD 15081)	Rolo	1	40	M SÓ MATERIAL HOSPITALAR	
159	Malha tubular ortopédica em algodão 08 cm x 15 m (CÓD 15082)	Rolo	1	250	M SÓ MATERIAL HOSPITALAR	
160	Malha tubular ortopédica em algodão 15 cm x 15 m (CÓD 15078)	Rolo	1	200	M SÓ MATERIAL HOSPITALAR	
161	Malha tubular ortopédica em algodão 20 cm x 15 m (CÓD 15079)	Rolo	1	200	M SÓ MATERIAL HOSPITALAR	
162	Máscara de não reinalação adulto (CÓD 17301)	UND	1	200	RWR	
163	Máscara de não reinalação infantil (CÓD 17303)	UND	1	100	COMPGET BIOMÉDICA LTDA	
164	Máscara de venturi adulto (CÓD 17304)	UND	1	100	HARTMANN,	
165	Máscara de venturi infantil (CÓD 17306)***	UND	1	100	BESTE FABRIL; DESCARPACK; RMDESC; BLINDEX	
166	Máscara descartável tripla com clip polipropileno (CÓD 15095)	UND	1	480.000		
167	Máscara Laríngea 2.0 adulto (CÓD 20009) ***	UND	1	20		
168	Máscara Laríngea 5.0 adulto (CÓD 20859)	UND	1	20	HALBREATH	
169	Oxímetro de dedo clip adulto	UND	1	200	CONTEC, IZIKI	



	portátil para uso profissional para verificação contínua de saturação periférica de oxigênio no sangue (SPO2) e frequência de pulso em paciente, confeccionado em material resistente, compacto e leve, tela led de ótima visualização em todos os ângulos, indicador de nível de bateria, curva gráfica de sinal. interior do clip do dedo confeccionado em borracha, médica anti-alérgica. fonte de alimentação por pilhas AAA alcalinas ou baterias recarregáveis com colar de transporte. Manual de funcionamento em português.(CÓD 21120)					
170	Máscara PFF2 - CA 45223(CÓD 25584) ***	UND	1	8.000		
171	Oxímetro de pulso neonatal e pediátrico portátil - Monitor operado com bateria e rede elétrica, capaz de medir continuamente a saturação periférica de O ₂ e a frequência cardíaca, apresentar curva pletismográfica com controle automático de ganho e posição na tela, valores numéricos de saturação de O ₂ , pulso, situação da bateria e mensagens de alarme, possuir display gráfico de alta visibilidade, possuir as seguintes medidas para os parâmetros:: SPO2 de 70 a 100% com erro máximo de +/- 2%, pulso de menor ou igual a 30bpm até maior ou igual a 235 bpm.Tecnologia que permite a leitura em pacientes com baixa perfusão e pacientes inquietos. Possuir alarme (em diferentes tons de áudio e controle digital de volume), identificador de saturação insuficiente e desconexão do paciente alça para transporte. Alimentação elétrica de 220v/60hz ou seleção automática da alimentação da rede elétrica (100 a 240 VAC,60hz) com fonte de alimentação e recarga da bateria incorporada ao equipamento. acompanhar sensores reusáveis tipo y original, cabo de alimentação, manual de operação, manual de serviço. (CÓD 19900)	UND	1	50	ALFAMED	
172	Prendedor para cordão umbilical (CÓD 16312)	UND	1	4.000	WILTEX; GRUPO KOLPLAST	
173	Pulseira de identificação para adulto branca (CÓD 23849)	UND	1	20.000	WILTEX; TRIFTY	
174	Pulseira para identificação de recém-nascido cor branca (CÓD	UND	1	8.000	WILTEX; TRIFTY	

VISTO



	15964)					
175	Sapatilha propé descartável 35 gramas POLIPROPILENO (CÓD 15096)	UND	1	126.000	ANÁPOLIS; MEDGAUZE	
176	Seringa descartável 01 ml com agulha 13 x 4,5 (22GX1/2) para insulina (COD 14831)	UND	1	144.000	PLASCALP,UNIJET ,BD,MEDI-HUT,INJET,MED INJET,RMSESC,SR, DESCARPACK	
177	Seringa descartável 03 ml sem agulha - bico slip (CÓD 14835)	UND	1	216.000	PLASCALP,UNIJET ,BD,MEDI-HUT,INJET,MED INJET,RMSESC,SR, DESCARPAK	
178	Seringa descartável 05 ml sem agulha - bico slip (CÓD 14834)	UND	1	180.000	SR; DESCARPAK	
179	Seringa descartável 10 ml sem agulha - bico slip (CÓD 14833)	UND	1	288.000	RMDESC; DESCARPAK	
180	Seringa descartável 20 ml sem agulha - bico slip (CÓD 14832)	UND	1	180.000	SR; DESCARPAK; RMDESK	
181	Seringa descartável 60 ml sem agulha - bico luer lock (CÓD 1676812)	UND	1	1000	ADVANTIV; SR; RMDESK; DESCARPACK	
182	Serra de gígle 50 cm (CÓD 15956)	UND	1	50	CIRÚRGICA BRASIL	
183	Sonda de aspiração traqueal siliconada nº. 04 estéril (CÓD 14961)	UND	1	4.000	MED SONDA	
184	Sonda de aspiração traqueal siliconada nº. 06 estéril (CÓD 14962)	UND	1	8.000	MED SONDA	
185	Sonda de aspiração traqueal siliconada nº. 08 estéril (CÓD 14963)	UND	1	6.000	SOYOMED	
186	Sonda de aspiração traqueal siliconada nº. 10 estéril (CÓD 14964)	UND	1	2.000	BIOTEC	
187	Sonda de aspiração traqueal siliconada nº. 12 estéril (CÓD 14965)	UND	1	20.000	BIOTEC	
188	Sonda de aspiração traqueal siliconada nº. 14 estéril (CÓD 14966)	UND	1	20.000	BIOSANI; WILTEX	
189	Sonda de aspiração traqueal siliconada nº. 16 estéril (CÓD 14967)	UND	1	2.000	MED SONDA	
190	Sonda de aspiração traqueal sistema fechado 14fr (longa) (CÓD 19799)	UND	1	200	BECARE	
191	Sonda Foley nº. 12 - siliconada-02 vias estéril (CÓD 14971)	UND	1	50	MEDIX	
192	Sonda Foley nº. 14 - siliconada 02 vias estéril (CÓD 14965)***	UND	1	200	LABOR IMPORT	
193	Sonda Foley nº. 16 - siliconada- 02 vias estéril (CÓD 14973)	UND	1	3.000	WELL LEAD	
194	Sonda Foley nº. 18 - siliconada-02 vias estéril (CÓD 14974)	UND	1	1.200	SOLIDOR; CIRUTI	
195	Sonda Foley nº. 20 - siliconada-02 vias estéril (CÓD 14975)	UND	1	120	SOLIDOR	
196	Sonda Foley nº. 22 - siliconada- 02 vias estéril (CÓD 20432)	UND	1	50	SOLIDOR	
197	Sonda Foley nº. 20 - siliconada- 03	UND	1	100	ADVANTIVE	

VISTO



	vias estéril (CÓD 14976)					
198	Sonda Foley nº. 18 - siliconada 03 vias estéril (CÓD 20437)	UND	1	100		
199	Sonda nasogástrica siliconada nº. 06 estéril curta (CÓD 14979)	UND	1	2.000		
200	Sonda nasogástrica nº. 10 – siliconada – estéril curta (CÓD 14981)	UND	1	300	BIOSANI	
201	Sonda nasogástrica nº. 08 siliconada estéril longa (CÓD 15959)	UND	1	2.000	FOYOMED	
202	Sonda nasogástrica nº. 12 siliconada estéril longa (CÓD 18752)	UND	1	200	MED SONDA	
203	Sonda nasogástrica nº. 14 siliconada estéril longa (CÓD 14983)	UND	1	100	MED SONDA	
204	Sonda nasogástrica nº. 16 – siliconada - estéril longa (CÓD 19820)	UND	1	300	MARK MED	
205	Sonda nasogástrica nº. 18 – siliconada – estéril longa (CÓD 14984)	UND	1	500	MARK MED; MED SONDA	
206	Sonda nasogástrica nº. 20 – Siliconada - estéril longa (CÓD 14985)	UND	1	800	BIOSANI	
207	Sonda nasogástrica nº. 22 - siliconada – estéril longa (CÓD 14986)	UND	1	600	MED SONDA	
208	Sonda endotraqueal com balão n 5,0 estéril (CÓD 14995)***	UND	1	50		
209	Sonda endotraqueal com balão n 5,5 estéril (CÓD 14996) ***	UND	1	50		
210	Sonda endotraqueal com balão n 6,0 estéril (CÓD 14997) ***	UND	1	50		
211	Sonda endotraqueal com balão n 6,5 estéril (CÓD 14998)***	UND	1	100		
212	Sonda endotraqueal com balão n 7,0 estéril (CÓD 14999) ***	UND	1	800		
213	Sonda endotraqueal com balão n 7,5 estéril (CÓD 15000) ***	UND	1	1000		
214	Sonda para alimentação enteral adulto nº. 12 Fr 120 cm - estéril (CÓD 16231)	UND	1	2500	SOLUMED; MEDICONE	
215	Tela inorgânica em polipropileno tamanho médio - 15 cm x 15 cm(1) (CÓD 23143)	UND	1	300	SULMEDICAL; BIEDICAL; ATRAMAT; BIOLINE	
216	Tela inorgânica em polipropileno tamanho pequeno - 06 cm x 12 cm(1) (CÓD 22688)	UND	1	300	BIOLINE; ETHICON J& J; BIEDICAL; ATRAMAT	
217	Termômetro Clínico Digital. Aprovado pelo INMETRO. A prova d'água. Indicador sonoro diferenciado para temperatura normal ou febril. Função autodesligamento após 10 minutos sem uso. Medição em °C. Precisão decimal. Isento de mercúrio ou substâncias tóxicas. Escalas +32°C A + 44°C. Resolução 0,1 °C. Erro	UND	1	1000	SOLIDOR	

VISTO



	máximo +- 0,2°C. Vida útil mínima de 250h. Alimentação 1 pilha de 1,5v (tipo botão) (CÓD 21739)					
218	Teste pronto uso Bowie Dick - Método eficiente para monitorar diariamente o sistema de pré-vácuo em esterilizadores a vapor com bomba de vácuo. Fabricado conforme norma ISO-11140-4 identifica a presença de ar no interior dos pacotes, causados por falhas durante o processo de remoção de ar ou na penetração eficaz do vapor. Disponíveis na forma de pacotes teste padrão já preparados. Fácil leitura, indicam claramente o estado inicial e final esperado após a realização do teste. Calibrados em autoclaves laboratoriais tipo BIER com remoção de ar de 4 mm Hg/min. Calculadas a 134°C durante 3,5 a 4 minutos, com tabela de equivalência para temperaturas de 121° ou 127°. Embalagem: Caixa contendo 30 pacotes (CÓD 26233)	Caixa	1	200	CLEAN UP; CLEAN TESTE; MAXXIMED	
219	Tira indicadora química interna multiparamétrica p/ controle esterilização - caixa c/ 240 un.(1) (CÓD 16222)	Caixa	1	150	MAXITEST; BIOLOGICAL TEST; STERICONTROL; MONITORE	
220	Torneira Três vias Descartável (CÓD 14784)***	UND	1	30.000		
221	Touca descartável sanfonada em polipropileno (CÓD 159097)	UND	1	200.000	ANADONA	
222	Tubo de silicone nº. 204 (rolo com 15 metros) (CÓD 19166)***	UND	1	200		
223	Tubo endotraqueal em PVC com balão nº. 3,0 - estéril (CÓD 14991)***	UND	1	50		
224	Tubo endotraqueal em PVC com balão nº. 3,5 - estéril (CÓD 14992)	UND	1	50	VITALGOLD	
225	Tubo endotraqueal em PVC com balão nº. 4,0 - estéril (CÓD 14993)	UND	1	50	SOLIDOR	
226	Tubo endotraqueal em PVC com balão nº. 4,5 - estéril (CÓD 14994)	UND	1	50	SOLIDOR	
227	Tubo endotraqueal em PVC sem balão nº. 2,0 - estéril (CÓD 15005)	UND	1	50	SOLIDOR	
228	Tubo endotraqueal em PVC sem balão nº. 2,5 - estéril (CÓD 15006)	UND	1	80	BCI MEDICAL	
229	Tubo endotraqueal em PVC sem balão nº. 3,0 - estéril (CÓD 15007)	UND	1	200	BCI MEDICAL,VITAL GOLD,WELL LEAD	
230	Tubo endotraqueal em PVC sem balão nº. 3,5 - estéril (CÓD 15008)	UND	1	70	VITAL GOLD	
231	Tubo endotraqueal em PVC sem balão nº. 4,0 - estéril (CÓD 15009)	UND	1	50	MEDIX	
232	Tubo endotraqueal em PVC sem balão nº. 4,5 - estéril (CÓD 15010)	UND	1	50	SOLIDOR	

VISTO



Obs.: As quantidades máximas estão previstas para 12 (doze) meses.

Obs II: Segundo a empresa Biosensor, fabricante da bomba de infusão modelo BSV2000, só devem ser utilizados em sua bomba de infusão equipos macrogotas e microgotas das marcas Baxter, Biosensor, Brasino/KDL, e Hartmann. Neste caso não há possibilidade de inserção de uma nova marca ou modelo, a menos que seja testado e aprovado pela empresa Biosensor.

4 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

4.1 O órgão gerenciador será a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR CENTENÁRIO**.

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 Dos limites para as adesões

5.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

5.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.5.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.

5.5.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VISTO



5.6 Vedação a acréscimo de quantitativos

5.6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul**, disponibilizado eletronicamente no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



- 6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul**, disponibilizado eletronicamente no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

VISTO



9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

VISTO



10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

12.1 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia o (a) funcionário (a) **Luciana Santos de Mello** para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo. Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

13 FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

13.1 A Administração nomeia o (a) Servidor (a) **Antônio Tiago Cruz de Lima**, para, na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste registro de preços, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem qualquer ônus para a administração. Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a licitante vencedora de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

14 CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

14.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



São Leopoldo, ____ de _____ de 2025.

Heliomar Athaydes Franco

Prefeito Municipal de São Leopoldo/RS
Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

ANEXO I.1 – ORDEM CLASSIFICAÇÃO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

VISTO



ANEXO I.2 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

Aquisição futura de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, para uso na Fundação Hospital Centenário, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP - Termo de Referência, que fazem entre si O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Av. Dom João Becker, nº. 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Heliomar Athaydes Franco, pessoa jurídica de Direito Público, designados **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 01/2025, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

- 1.1 Constitui objeto deste a aquisição de para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a Aquisição futura de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES**, para uso na Fundação Hospital Centenário, **por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP**, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO):

- 2.1 **LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** Os medicamentos deverão ser entregues na Fundação Hospital Centenário, sito à Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Setor de Almoxarifado Central, em horário comercial, de segunda à sexta-feira das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, em conformidade com a solicitação do Hospital,
- 2.1.1 O dia de entrega do material/produto poderá ser prorrogado conforme necessidade, sendo comunicado previamente.
- 2.2 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):

- 3.1 O preço total para o(s) lote(s) ora formalizado(s) é de R\$ (14.961.187,156), a ser pago pela **CONTRATANTE**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.
- 3.2 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário;
- 3.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentárias



próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO):

- 4.1 O pagamento do preço do serviço/bem será efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e após conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
- 4.2 A Contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade; A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da CONTRATANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Av. Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: _____/_____

Licitação nº.: PE 01/2025

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO):

- 5.1.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;
- 5.1.2 Constituem obrigações da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, além de outras previstas neste SRP:
- 5.1.3 Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;
- 5.1.4 Fornecer e colocar à disposição da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- 5.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA):

- 6.1.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, dentro das condições estabelecidas;
- 6.1.2 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram:
- 6.1.3 Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;



- 6.1.4 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO. Desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.
- 6.1.5 Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
- 6.1.6 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP;
- 6.1.7 Fazer prova com a FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;
- 6.1.8 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO;
- 6.1.9 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 6.1.10 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO e das especificações técnicas;
- 6.1.11 Responder perante a FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste SRP;
- 6.1.12 Realizar a execução relacionada com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, neste Termo.
- 6.1.13 As quantidades máximas estão previstas para 12 meses de consumo;
- 6.1.14 A(s) Licitante(s) vencedora(s) deve(m) fornecer o material relacionado de acordo com as especificações técnicas estipuladas pela FHC e garantir que os materiais fornecidos encontrem-se isentos de defeitos.
- 6.1.15 A(s) Licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a reparar ou substituir parte ou todo material que apresentar qualquer defeito, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as de transporte se necessário.
- 6.1.16 As entregas são realizadas de acordo com a necessidade do Setor de Almoxarifado Geral da FHC.
- 6.1.17 A administração da FHC exercerá ampla fiscalização quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a proponente sujeita-se a substituir os produtos que por ventura não preenchem as características exigidas no Edital.
- 6.1.18 A(s) Licitante(s) vencedora(s) deve(rão) entregar as marcas referenciadas na proposta orçamentária.



6.1.19 Nos preços cotados já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete.

7 CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):

7.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sujeitar, ainda, a **VENCEDORA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, quais sejam:

7.1.1 Advertência, exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.2 Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

7.1.3 impedimento de licitar e contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.1.4.1 A sanção estabelecida no subitem 7.1.4 será precedida de análise jurídica, observando as regras constantes na Lei nº 14.133/21

7.2 As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 7.1.2 do Edital.

7.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4 A aplicação das sanções previstas no item 7.1 do edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO CONTRATUAL):

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº. 14.133/21.

8.2 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 139 da Lei nº. 14.133/21, quando couber.

CLÁUSULA NONA (GESTOR DO CONTRATO):

9.1 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia o (a) funcionário (a) **Luciana Santos de Mello** para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo;

9.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA DECIMA (FISCALIZAÇÃO):

10.1 A Administração nomeia o (a) Servidor (a) **Antônio Tiago Cruz de Lima**, para, na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição.



- 10.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser prontamente atendidas pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, sem qualquer ônus para a Administração.
- 10.3 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 11.1 Ficam a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 11.2 À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da CONTRATANTE, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 11.3 A CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da CONTRATANTE e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).
- 11.4 O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2025.

Heliomar Athaydes Franco

Prefeito Municipal de São Leopoldo/RS

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome

CPF:

CPF:



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao Município de São Leopoldo;

Ref. Pregão Eletrônico nº.01/2025

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem o presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para **REGISTRAR PREÇOS** para a Aquisição futura de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, para uso na Fundação Hospital Centenário, **por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP**, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

Lotes	Descrição	Unidade	Quantidade min. estimada	Quantidade máx. estimada	Valor Unitário Médio (R\$)
1	Abaixador de língua em madeira - pacote com 100 unidades (Cód. FHC 15144)	Pacote			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
2	Absorvedor de CO ² 4,3 kg (cal sodada) (Cód. 18693)	Galão			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
3	Ácido peracético solução esterilizante 0,2 % - Apresentação - galão 5 litros (Cód. 24979)	Galão			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
4	Adaptador para frasco de soro (CÓD. 18410)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
5	Agulha hipodérmica descartável calibre 13x4,5 (26GX1/2) (CÓD 14715)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
6	Agulha hipodérmica descartável calibre 25x08 (21Gx1") (CÓD 14738)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
7	Agulha hipodérmica descartável calibre 30x07 (22Gx1/4") (CÓD 14740)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
8	Agulha hipodérmica descartável calibre 40x12 (18Gx1/2") (CÓD 14745)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
9	Agulha raquidiana descartável 22G (CÓD 14754)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
10	Agulha raquidiana descartável 25G (CÓD 14756)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
11	Agulha raquidiana descartável 27G (CÓD 14757)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
12	Algodão hidrófilo hospitalar - rolo com 500g (CÓD 18868)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
13	Aparelho descartável para Tricotomia com duas lâminas e Fita Lubrificante (CÓD 15140)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
					VISTO



14	Atadura de crepe 10 cm x 1,8 m 13 fios embaladas individualmente (CÓD 15064)	Rolo			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
15	Atadura de crepe 15 cm x 1,8 m 13 fios embaladas individualmente (CÓD 15065)	Rolo			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
16	Atadura de crepe 20 cm x 1,8 m 13 fios embaladas individualmente (CÓD 15067)	Rolo			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
17	Atadura gessada 08 cm x 02 m (CÓD 15069)	Rolo			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
18	Atadura gessada 10 cm x 03 m (CÓD 20433)	Rolo			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
19	Atadura gessada 15 cm x 03 m (CÓD 20434)	Rolo			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
20	Atadura gessada 20 cm x 04 m (CÓD 15073)	Rolo			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
21	Atadura ortopédica 10 cm x 1,80 m (CÓD 15058)	Rolo			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
22	Atadura ortopédica 15 cm x 1,80 m (CÓD 15059)	Rolo			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
23	Atadura ortopédica 20 cm x 1,80 m (CÓD 15060)	Rolo			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
24	Avental de procedimento em não tecido polipropileno, não estéril, branco, gramatura de 20g/m². Tamanho 155 à 125cm de altura e no mínimo 135cm de lado a lado (largura).(CÓD 22174)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
25	Avental Impermeável manga Longa com Punho Elástico (CÓD 26134)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
26	Bandagem elástica 50 mm x 4,5 m (CÓD 24219)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
27	Bandagem elástica adesiva 50mm x 4,5m (CÓD 20694)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
28	Bolsa coletora de urina por sistema fechado capacidade para 2000 ml (CÓD 15131)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
VISTO					



29	Bolsa para colostomia 30 mm (CÓD 15130)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
30	Campo cirúrgico descartável 90 cm x 120 cm (CÓD 15970)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
31	Cânula de Guedel nº. 00 – Estéril (CÓD 15219)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
32	Cânula de Guedel nº 01 - Estéril (CÓD 18920)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
33	Cânula de Guedel nº 02 - Estéril (CÓD 15221)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
34	Cânula de Guedel nº 03 - Estéril (CÓD 15222)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
35	Cânula de Guedel nº. 04 - estéril (CÓD 15223)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
36	Cânula de Guedel nº. 05 - estéril (CÓD 15224)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
37	Cânula de traqueostomia em metal curta nº. 01 (CÓD 15233)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
38	Cânula de traqueostomia em metal curta nº. 02 (CÓD 15234)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
39	Cânula de traqueostomia em metal curta nº. 03 (CÓD 19578)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
40	Cânula de traqueostomia em metal curta nº. 04 (CÓD 15226)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
41	Cânula de traqueostomia em metal curta nº. 05 (CÓD 15227)	UND			
42	Cânula de traqueostomia em metal curta nº. 06 (CÓD 15228)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
43	Cânula de traqueostomia em metal longa nº. 03 (CÓD 15226)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
44	Cânula de traqueostomia em metal longa nº. 04 (CÓD 15227)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					

VISTO



45	Cânula de traqueostomia em metal longa nº. 05 (CÓD 15228)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
46	Cânula de traqueostomia em metal longa nº. 06 (CÓD 19578)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
47	Cânula nasal nº. 06 - neonatal de silicone (cateter tipo óculos) (CÓD 20874)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
48	Cânula nasal nº. 09 – pediátrica de silicone (cateter tipo óculos) (CÓD 19728)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
49	Cânula nasal nº. 12 – adulto de silicone (cateter tipo óculos) (CÓD 14794)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
50	Cateter duplo lúmen para acesso venoso 4 Fr x 20 cm (ou 13cm) (CÓD 18700)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
51	Cateter duplo lúmen para acesso venoso 7 Fr x 20 cm (CÓD 14815)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
52	Cateter Intravenoso Agulhado Radiopaco Calibre 16G (CÓD 22800)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
53	Cateter intravenoso agulhado radiopaco nº. 14G (CÓD 14808)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
54	Cateter intravenoso agulhado radiopaco nº. 18G (CÓD 14809)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
55	Cateter intravenoso agulhado radiopaco nº. 20G (CÓD 14811)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
56	Cateter intravenoso agulhado radiopaco nº. 22G (CÓD 14812)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
57	Cateter intravenoso agulhado radiopaco nº. 24G (CÓD 14813)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
58	Cateter para embolectomia nº. 02 Fr (CÓD 14797)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
59	Cateter para embolectomia nº. 04 Fr (CÓD 14800)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					

VISTO



60	Cateter para embolectomia nº. 05 Fr (CÓD 14801)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
61	Cateter para embolectomia nº. 06 Fr (CÓD 14803)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
62	Cateter para embolectomia nº. 07 Fr (CÓD 14804)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
63	Cateter para oxigênio nº. 06 estéril (CÓD 14790)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
64	Cateter para oxigênio nº. 08 estéril (CÓD 14791)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
65	Cateter umbilical de poliuretano nº. 3,5 (CÓD 14805)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
66	Cateter umbilical de poliuretano nº. 5,0 (CÓD 14806)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
67	Cobertura plástica para óbito descartável adulto (CÓD 15136)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
68	Cobertura plástica para óbito descartável neonatal (CÓD 20411)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
69	Cobertura plástica para óbito descartável pediátrico (CÓD 15138)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
70	Coletor de amostra para broncoscopia (CÓD 15133)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
71	Coletor de urina infantil unissex (CÓD 15132)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
72	Coletor de urina infantil neonatal s/ sonda sistema fechado (CÓD 26063)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
73	Coletor para materiais perfurocortantes - capacidade para 13 litros (CÓD 15793)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
74	Compressa cadaço campo operatório 45 x 50 13 fios não estéril 35 g (pcte c/ 50 unid) (CÓD 18719)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					

VISTO



75	Compressa gaze 7,5 x 7,5 cm estéril (pacote com 10 unid.) (CÓD 16276)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
76	Compressa gaze hidrófila 91 mm x 91 mm 13 fios não estéril - tipo queijo (CÓD 15087)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
77	Compressa gaze hidrófila 10 x 10 com 13 fios não estéril (pacote com 500 unid.) (CÓD 18723)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
78	Compressa gaze banho 35x45 cm (CÓD 26071)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
79	Compressa gaze 10 x 10 com 13 fios estéril (pacote com 500 unid.) (CÓD 26041)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
80	Conjunto p/ nebulização (Mangueira, Copo e Máscara) adulto (CÓD 20761)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
81	Conjunto p/ nebulização (Mangueira, Copo e Máscara) infantil (CÓD 20761)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
82	Curativo transparente para cateter venoso 7 cm x 7 cm (CÓD 26187) ***	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
83	Curativo extra estéril com prata 10x10cm (CÓD 26309)***	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
84	Detergente enzimático galão de 5 litros (CÓD 15160)	Galão			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
85	Dispositivo intravenoso n°. 21 (CÓD 14779)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
86	Dispositivo intravenoso n°. 23 (CÓD 14780)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
87	Dispositivo intravenoso n°. 25 (CÓD 14781)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
88	Dispositivo intravenoso n°. 27 agulha curta (CÓD 14782)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
89	Dispositivo múltiplo infusão 02 vias (polifix) (CÓD 14783)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					

VISTO



90	Dispositivo múltiplo infusão 02 vias neonatal (polifix neo) (CÓD 17611)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
91	Dispositivo para incontinência urinária n°. 05 - látex natural (CÓD 15134)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
92	Dispositivo para incontinência urinária n°. 06 - látex natural (CÓD 15135)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
93	Dreno de kher n°. 12 (sonda em t) – estéril (CÓD 14943)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
94	Dreno de kher n°. 10 (sonda em t) – estéril (CÓD 14944) ***	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
95	Dreno de kher n°. 14 (sonda em t) – estéril (CÓD 14945)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
96	Dreno de kher n°. 16 (sonda em t) – estéril (CÓD 14945)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
97	Dreno de tórax radiopaco estéril n°. 10 (CÓD 14952)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
98	Dreno de tórax radiopaco estéril n°. 12 (CÓD 14953)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
99	Dreno de tórax radiopaco estéril n°. 18 (CÓD 14954)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
100	Dreno de tórax radiopaco estéril n°. 28 (CÓD 14955)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
101	Dreno de tórax radiopaco estéril n°. 30 (CÓD 14956)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
102	Dreno de tórax radiopaco estéril n°. 32 (CÓD 14957)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
103	Dreno de tórax radiopaco estéril n°. 36 (CÓD 14958)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
104	Dreno de tórax radiopaco estéril n°. 38 (CÓD 14959)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					

VISTO



105	Dreno de tórax radiopaco estéril n°. 40 (CÓD 14960)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
106	Dreno para sucção por sistema fechado 3,2 mm estéril (CÓD 14949)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
107	Dreno para sucção por sistema fechado 4,8 mm estéril (CÓD 14950)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
108	Dreno para sucção por sistema fechado 6,4 mm estéril (CÓD 14951)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
109	Dreno penrose n°. 01 - estéril (CÓD 14946)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
110	Dreno penrose n°. 02 - estéril (CÓD 14947)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
111	Dreno penrose n°. 03 - estéril (CÓD 14948)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
112	Eletrodo de espuma em gel sólido descartável oval 44 mm x 32 mm (CÓD 145146)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
113	Embalagem para máquina seladora 10 cm x 100 m (CÓD 21936)	Rolo			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
114	Embalagem para máquina seladora 15 cm x 100 m (CÓD 20568)	Rolo			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
115	Embalagem para máquina seladora 20 cm x 100 m (CÓD 21639)	Rolo			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
116	Embalagem para máquina seladora 30 cm x 100 m (COD 20569)	Rolo			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
117	Equipo macrogotas para soluções parenterais com rolete plástico (CÓD 14825)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
118	Equipo macrogotas com suspiro e infusor lateral (CÓD 14827)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
119	Equipo macrogotas para bomba de infusão modelo BSV 2000 (CÓD 14823)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
120	Equipo macrogotas para nutrição enteral (CÓD 13984)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					

VISTO



121	Equipo macrogotas para soluções parenterais fotossensível (CÓD 14826)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
122	Equipo microgotas com câmara graduada de 100ml a 150 ml (CÓD 14829)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
123	Equipo microgotas com rolete plástico (CÓD 14828)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
124	Equipo para controle de pressão venosa central (PVC) (CÓD 14830)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
125	Escova descartável para assepsia com clorexidina 2% (CÓD 20946)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
126	Escova descartável para assepsia com polivinilpirrolidona 10% - Iodo 1% (CÓD 17736)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
127	Espaçador com bocal e máscara para inalação (Bombinha) (CÓD 23748)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
128	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m (CÓD 15103)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
129	Extensão para equipo infusão parenteral 120 cm (CÓD 15053)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
130	Filtro bacteriano e viral para respirador e umidificador (CÓD 15159)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
131	Fita autoclave 19 mm x 30 m (CÓD 15099)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
132	Fita cirúrgica hipoalérgica 25 mm x 10 m com capa (CÓD 15098)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
133	Fita cirúrgica hipoalérgica 50 mm x 10m com capa (CÓD 23250)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
134	Fita crepe hospitalar 16 mm x 50 m (CÓD 15102)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
135	Frasco de Almotolia marrom, bico reto - 250 ml (CÓD 24951)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					

VISTO



136	Frasco para drenagem de tórax 2000 ml com extensão e conector descartável (CÓD 15111)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
137	Gel para ultrassom 1 litro (CÓD 15143)	Frasco			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
138	Haste Flexível com algodão na ponta – Caixa com 75 (CÓD 15141)	Caixa			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
139	Indicador biológico – 24 minutos (CÓD 26650)	Frasco			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
140	Lâmina para bisturi de aço-carbono nº. 11 (CÓD 14766)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
141	Lâmina para bisturi de aço-carbono nº. 15 (CÓD 14771)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
142	Lâmina para bisturi de aço-carbono nº. 21 (CÓD 18754)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
143	Lâmina para bisturi de aço-carbono nº. 23 (CÓD 14772)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
144	Lençol Descartável TNT Branco com elástico 2,0 x 0,90 m (CÓD 24484)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
145	Limpador Hospitalar Ortoftalaldico -galão d 5 litros- desinfetante de alto nível - Composição Ortoftalaldeido, hidrogeno fosfato de potassio, aditivo, benzotriazol,acido n-(hidrxoetil)-etilenediaminetriacetico(Hidrxoetil)-etilenediaminetriacetico(hedta),agente regulador de PH e agua. Pricipio ativo:ortoftalaldeido 0,55%. Opa HLD é um Desinfetante de alto nível para uso em artigos semi-criticos, podendo ser utilizado em instrumentais odonto medico-hospitalres. Indicado para o reprocessamento de instrumentais e equipamentos medicos termossensíveis. (cod 26575) ***	Galão			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
146	Luva cirúrgica estéril nº 6,5 (CÓD 24283)	Par			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
147	Luva cirúrgica estéril nº. 7,0 (CÓD 215126)	Par			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					

VISTO



148	Luva cirúrgica estéril nº. 7,5 (CÓD 15127)	Par			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
149	Luva cirúrgica estéril nº. 8,0 (CÓD 15128)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
150	Luva cirúrgica estéril nº. 8,5 (CÓD 15129)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
151	Luva descartável para procedimento não estéril, tamanho grande (CÓD 24905)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
152	Luva descartável para procedimento não estéril, tamanho médio (CÓD 15115)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
153	Luva descartável para procedimento não estéril, tamanho pequeno (CÓD 23784)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
154	Luva plástica para procedimentos estéril embalagem individual (CÓD 15114)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
155	Luva vinil sem pó tamanho pequeno (CÓD 25695)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
156	Luva vinil sem pó tamanho médio (CÓD 25696)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
157	Luva vinil sem pó tamanho grande (CÓD 25697)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
158	Malha tubular ortopédica em algodão 06 cm x 15 m (CÓD 15081)	Rolo			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
159	Malha tubular ortopédica em algodão 08 cm x 15 m (CÓD 15082)	Rolo			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
160	Malha tubular ortopédica em algodão 15 cm x 15 m (CÓD 15078)	Rolo			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
161	Malha tubular ortopédica em algodão 20 cm x 15 m (CÓD 15079)	Rolo			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
162	Máscara de não reinalação adulto (CÓD 17301)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
163	Máscara de não reinalação infantil (CÓD 17303)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					

VISTO



164	Máscara de venturi adulto (CÓD 17304)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
165	Máscara de venturi infantil (CÓD 17306)***	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
166	Máscara descartável tripla com clip polipropileno (CÓD 15095)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
167	Máscara Laríngea 2.0 adulto (CÓD 20009)***	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
168	Máscara Laríngea 5.0 adulto (CÓD 20859)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
169	Oxímetro de dedo clip adulto portátil para uso profissional para verificação continua de saturação periférica de oxigênio no sangue (SPO2) e frequência de pulso em paciente, confeccionado em material resistente, compacto e leve, tela led de ótima visualização em todos os ângulos, indicador de nível de bateria, curva gráfica de sinal. interior do clip do dedo confeccionado em borracha, médica anti-alérgica. fonte de alimentação por pilhas AAA alcalinas ou baterias recarregáveis com colar de transporte. Manual de funcionamento em português.(CÓD 21120)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
170	Máscara PFF2 - CA 45223(CÓD 25584)***	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
171	Oxímetro de pulso neonatal e pediátrico portátil - Monitor operado com bateria e rede elétrica, capaz de medir continuamente a saturação periférica de O2 e a frequência cardíaca, apresentar curva pletismográfica com controle automático de ganho e posição na tela, valores numéricos de saturação de O2, pulso, situação da bateria e mensagens de alarme, possuir display gráfico de alta visibilidade, possuir as seguintes medidas para os parâmetros: SPO2 de 70 a 100% com erro máximo de +/- 2%, pulso de menor ou igual a 30bpm até maior ou igual a 235 bpm. Tecnologia que permite a leitura em pacientes com baixa perfusão e pacientes inquietos. Possuir alarme (em diferentes tons de áudio e controle digital de volume), identificador de saturação insuficiente e desconexão do paciente alça para transporte. Alimentação elétrica de 220v/60hz ou seleção automática da alimentação da rede elétrica (100 a 240 VAC, 60hz) com fonte de alimentação e recarga da bateria incorporada ao	UND			
					VISTO



	equipamento. acompanhar sensores reusáveis tipo y original, cabo de alimentação, manual de operação, manual de serviço. (CÓD 19900)				
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
172	Prendedor para cordão umbilical (CÓD 16312)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
173	Pulseira de identificação para adulto branca (CÓD 23849)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
174	Pulseira para identificação de recém-nascido cor branca (CÓD 15964)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
175	Sapatilha propé descartável 35 gramas POLIPROPILENO (CÓD 15096)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
176	Seringa descartável 01 ml com agulha 13 x 4,5 (22GX1/2) para insulina (COD 14831)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
177	Seringa descartável 03 ml sem agulha - bico slip (CÓD 14835)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
178	Seringa descartável 05 ml sem agulha - bico slip (CÓD 14834)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
179	Seringa descartável 10 ml sem agulha - bico slip (CÓD 14833)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
180	Seringa descartável 20 ml sem agulha - bico slip (CÓD 14832)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
181	Seringa descartável 60 ml sem agulha - bico luer lock (CÓD 1676812)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
182	Serra de gígle 50 cm (CÓD 15956)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
183	Sonda de aspiração traqueal siliconada nº. 04 estéril (CÓD 14961)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
184	Sonda de aspiração traqueal siliconada nº. 06 estéril (CÓD 14962)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
185	Sonda de aspiração traqueal siliconada nº. 08 estéril (CÓD 14963)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					

VISTO



186	Sonda de aspiração traqueal siliconada nº. 10 estéril (CÓD 14964)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
187	Sonda de aspiração traqueal siliconada nº. 12 estéril (CÓD 14965)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
188	Sonda de aspiração traqueal siliconada nº. 14 estéril (CÓD 14966)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
189	Sonda de aspiração traqueal siliconada nº. 16 estéril (CÓD 14967)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
190	Sonda de aspiração traqueal sistema fechado 14fr (longa) (CÓD 19799)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
191	Sonda Foley nº. 12 - siliconada-02 vias estéril (CÓD 14971)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
192	Sonda Foley nº. 14 - siliconada 02 vias estéril (CÓD 14965)***	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
193	Sonda Foley nº. 16 - siliconada- 02 vias estéril (CÓD 14973)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
194	Sonda Foley nº. 18 - siliconada-02 vias estéril (CÓD 14974)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
195	Sonda Foley nº. 20 - siliconada-02 vias estéril (CÓD 14975)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
196	Sonda Foley nº. 22 - siliconada- 02 vias estéril (CÓD 20432)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
197	Sonda Foley nº. 20 - siliconada- 03 vias estéril (CÓD 14976)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
198	Sonda Foley nº. 18 - siliconada 03 vias estéril (CÓD 20437)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
199	Sonda nasogástrica siliconada nº. 06 estéril curta (CÓD 14979)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
200	Sonda nasogástrica nº. 10 – siliconada – estéril curta (CÓD 14981)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					

VISTO



201	Sonda nasogástrica nº. 08 siliconada estéril longa (CÓD 15959)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
202	Sonda nasogástrica nº. 12 siliconada estéril longa (CÓD 18752)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
203	Sonda nasogástrica nº. 14 siliconada estéril longa (CÓD 14983)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
204	Sonda nasogástrica nº. 16 – siliconada - estéril longa (CÓD 19820)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
205	Sonda nasogástrica nº. 18 – siliconada – estéril longa (CÓD 14984)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
206	Sonda nasogástrica nº. 20 – Siliconada - estéril longa (CÓD 14985)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
207	Sonda nasogástrica nº. 22 -siliconada – estéril longa (CÓD 14986)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
208	Sonda endotraqueal com balão n 5,0 estéril (CÓD 14995)***	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
209	Sonda endotraqueal com balão n 5,5 estéril (CÓD 14996) ***	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
210	Sonda endotraqueal com balão n 6,0 estéril (CÓD 14997) ***	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
211	Sonda endotraqueal com balão n 6,5 estéril (CÓD 14998)***	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
212	Sonda endotraqueal com balão n 7,0 estéril (CÓD 14999) ***	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
213	Sonda endotraqueal com balão n 7,5 estéril (CÓD 15000) ***	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
214	Sonda para alimentação enteral adulto nº. 12 Fr 120 cm - estéril (CÓD 16231)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
215	Tela inorgânica em polipropileno tamanho médio - 15 cm x 15 cm(1) (CÓD 23143)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					

VISTO



216	Tela inorgânica em polipropileno tamanho pequeno - 06 cm x 12 cm(1) (CÓD 22688)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
217	Termômetro Clínico Digital. Aprovado pelo INMETRO. A prova d'água. Indicador sonoro diferenciado para temperatura normal ou febril. Função autodesligamento após 10 minutos sem uso. Medição em °C. Precisão decimal. Isento de mercúrio ou substâncias tóxicas. Escalas +32°C A + 44°C. Resolução 0,1 °C. Erro máximo +- 0,2°C. Vida útil mínima de 250h. Alimentação 1 pilha de 1,5v (tipo botão) (CÓD 21739)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
218	Teste pronto uso Bowie Dick - Método eficiente para monitorar diariamente o sistema de pré-vácuo em esterilizadores a vapor com bomba de vácuo. Fabricado conforme norma ISO-11140-4 identifica a presença de ar no interior dos pacotes, causados por falhas durante o processo de remoção de ar ou na penetração eficaz do vapor. Disponíveis na forma de pacotes teste padrão já preparados. Fácil leitura, indicam claramente o estado inicial e final esperado após a realização do teste. Calibrados em autoclávies laboratoriais tipo BIER com remoção de ar de 4 mm Hg/min. Calculadas a 134°C durante 3,5 a 4 minutos, com tabela de equivalência para temperaturas de 121° ou 127°, Embalagem: Caixa contendo 30 pacotes (CÓD 26233)	Caixa			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
219	Tira indicadora química interna multiparamétrica p/ controle esterilização - caixa c/ 240 un.(1) (CÓD 16222)	Caixa			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
220	Torneira Três vias Descartável (CÓD 14784)***	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
221	Touca descartável sanfonada em polipropileno (CÓD 159097)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
222	Tubo de silicone nº. 204 (rolo com 15 metros) (CÓD 19166)***	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
223	Tubo endotraqueal em PVC com balão nº. 3,0 - estéril (CÓD 14991)***	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
224	Tubo endotraqueal em PVC com balão nº. 3,5 - estéril (CÓD 14992)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					

VISTO



225	Tubo endotraqueal em PVC com balão nº. 4,0 - estéril (CÓD 14993)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
226	Tubo endotraqueal em PVC com balão nº. 4,5 - estéril (CÓD 14994)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
227	Tubo endotraqueal em PVC sem balão nº. 2,0 - estéril (CÓD 15005)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
228	Tubo endotraqueal em PVC sem balão nº. 2,5 - estéril (CÓD 15006)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
229	Tubo endotraqueal em PVC sem balão nº. 3,0 - estéril (CÓD 15007)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
230	Tubo endotraqueal em PVC sem balão nº. 3,5 - estéril (CÓD 15008)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
231	Tubo endotraqueal em PVC sem balão nº. 4,0 - estéril (CÓD 15009)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					
232	Tubo endotraqueal em PVC sem balão nº. 4,5 - estéril (CÓD 15009)	UND			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE POR EXTENSO:					

Obs.: As quantidades máximas estão previstas para 12 (doze) meses.

Obs II: Segundo a empresa Biosensor, fabricante da bomba de infusão modelo BSV2000, só devem ser utilizados em sua bomba de infusão equipos macrogotas e microgotas das marcas Baxter, Biosensor, Brasino/KDL, e Hartmann. Neste caso não há possibilidade de inserção de uma nova marca ou modelo, a menos que seja testado e aprovado pela empresa Biosensor.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 01_25 _ TERMO DE REFERÊNCIA”

VISTO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal n.º 7.324/2010 e/ou Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.



EXAME PRÉVIO

De acordo com o art. 53, da Lei nº 14.133/21 foram previamente examinadas as condições do edital e do instrumento contratual em relação ao solicitado pela demandante e estão aprovados os termos onde constam o visto da Assessoria Jurídica – ASJUR, desta Secretaria.

Claudilene Teresinha Matzembacher

Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Compras e Licitações

VISTO